EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 92/2020

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020**, conforme **Processo Licitatório n. 150/2020,** e que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar sendo licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Por Lote, sob a forma de fornecimento imediato, tudo de conformidade comas regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.785/07 e demais exigências deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Até as 08:15 h. do dia 11/12/2020
ABERTURA JULGAMENTO DE PROPOSTAS: 08:15 às 08:30h, do dia 11/12/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 11/12/2020
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TEMPO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO APÓS HABILITAÇÃO: 03 HORAS
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. – DO OBJETO

1.1 - DO OBJETO E DO PREÇO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CERTAME: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS / EXAMES LABORATORIAIS, COLETA DIAGNOSTICA, SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

EXAMES LABORATORIAIS E VALOR DE REFERENCIA

ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES R$ 1,89
ADENOGRAMA R$ 5,79
ALBUMINA R$ 1,92
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA R$ 3,70
ANTIBIOGRAMA R$ 4,98
ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA R$ 13,33
ANTICOAGULANTE LÚPICO R$ 21,80
ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA R$ 82,00
ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG R$ 98,00
ANTICORPOS ENDOMISIO IGA R$ 30,00
ANTICORPOS ENDOMISIO IGG R$ 30,00
ANTICORPOS ENDOMISIO IGM R$ 85,00
ANTIGENO ASSOCIADO AO CANCER DE MAMA (CA 15-3) R$ 12,00
ANTIGENO ASSOCIADO AO CANCER GASTROENTESTINAL (CA 19-9) R$ 12,00
ANTIGENO ASSOCIADO CANCER DE OVARIO (CA 125) R$ 20,00
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR R$ 4,20
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) R$ 4,20
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE) R$ 4,20
BACTEROSCOPIA (GRAM) R$ 2,80
CARDIOLIPINA IGA, AUTO ANTICORPOS R$ 18,18
CITOLOGIA P/ CLAMIDIA R$ 4,33
CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS R$ 4,33
CITOQUIMICA HEMATOLOGICA R$ 6,48
CLEARANCE DE CREATININA R$ 3,51
CLEARANCE DE FOSFATO R$ 3,51
CLEARANCE DE UREIA R$ 3,51
CLEARANCE OSMOLAR R$ 3,51
CONTAGEM DE ADDIS R$ 2,04
CONTAGEM DE LINFOCITOS B R$ 15,00
CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8 R$ 15,00
CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS R$ 15,00
CONTAGEM DE PLAQUETAS R$ 2,73
CONTAGEM DE RETICULOCITOS R$ 2,73
CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR R$ 1,89
CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR R$ 1,89
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO R$ 5,62
CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO) R$ 4,33
CULTURA P/ HERPESVIRUS R$ 4,33
CULTURA PARA BAAR R$ 5,63
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS R$ 10,25
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS R$ 4,19
CULTURA PARA IDENTIFICAO DE UREAPLASMA R$ 30,00
CULTURA PARA IDENTIFICAO DO MICOPLASMA R$ 30,00

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

CURVA DE TOLERANCIA A LACTOSE R$ 35,00
DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO) R$ 65,00
DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO) R$ 96,00
DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO R$ 2,01
DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50) R$ 9,25
DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS R$ 15,65
DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR R$ 2,73
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) R$ 3,63
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO CORTISONA (4 dosagens) R$ 3,68
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO CORTISONA (5 dosagens) R$ 6,55
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) R$ 10,00
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE R$ 2,83
DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIEL R$ 6,56
DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE R$ 12,54
DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE R$ 3,70
DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE R$ 3,51
DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3 R$ 12,54
DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA R$ 2,73
DETERMINACAO DE T3 REVERSO R$ 14,69
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO R$ 2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA R$ 2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE R$ 2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY R$ 9,00
DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS R$ 579,00
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA R$ 2,85
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) R$ 5,77
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) R$ 2,73
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) R$ 2,73
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO R$ 1,37
DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA R$ 9,25
DOSAGEM DE VITAMINA D OH R$ 30,00
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA R$ 10,20
DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS R$ 6,72
DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES R$ 6,72
DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE R$ 3,51
DOSAGEM DE ACETONA R$ 1,85
DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA) R$ 6,72
DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO R$ 2,01
DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO R$ 2,06
DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO R$ 2,23
DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO R$ 3,68
DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO R$ 2,04
DOSAGEM DE ACIDO URICO R$ 1,85
DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO R$ 15,65
DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO R$ 9,00
DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA) R$ 3,70

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) R$ 14,12
DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE R$ 3,51
DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO R$ 2,01
DOSAGEM DE ALDOLASE R$ 3,68
DOSAGEM DE ALDOSTERONA R$ 11,89
DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA R$ 3,68
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA R$ 3,68
DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA R$ 3,68
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA R$ 15,06
DOSAGEM DE ALUMINIO R$ 27,50
DOSAGEM DE AMILASE R$ 2,25
DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS R$ 10,00
DOSAGEM DE AMONIA R$ 3,51
DOSAGEM DE AMP CICLICO R$ 12,01
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA R$ 11,53
DOSAGEM DE ANFETAMINAS R$ 10,00
DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE R$ 4,11
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS R$ 10,00
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA R$ 16,42
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO LIVRE PSA LIVRE R$ 15,00
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III R$ 6,48
DOSAGEM DE BARBITURATOS R$ 13,13
DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS R$ 13,48
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA R$ 13,55
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES R$ 2,01
DOSAGEM DE CADMIO R$ 6,55
DOSAGEM DE CALCIO R$ 1,85
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL R$ 3,51
DOSAGEM DE CALCITONINA R$ 14,38
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA R$ 17,53
DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA R$ 4,11
DOSAGEM DE CAROTENO R$ 2,01
DOSAGEM DE CERULOPLASMINA R$ 3,68
DOSAGEM DE CHUMBO R$ 8,83
DOSAGEM DE CICLOSPORINA R$ 58,61
DOSAGEM DE CITRATO R$ 2,01
DOSAGEM DE CLORETO R$ 1,85
DOSAGEM DE COBRE R$ 3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL R$ 3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL R$ 3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL R$ 1,85
DOSAGEM DE COLINESTERASE R$ 3,68
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 R$ 17,16
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 R$ 17,16
DOSAGEM DE CORTISOL R$ 9,86
DOSAGEM DE CREATININA R$ 1,85
DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO R$ 1,89

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) R$ 3,68
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB R$ 4,12
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) R$ 11,25
DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA R$ 3,51
DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA R$ 3,51
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA R$ 3,68
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS) R$ 3,68
DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) R$ 8,97
DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) R$ 11,71
DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL R$ 1,65
DOSAGEM DE ESTRADIOL R$ 10,15
DOSAGEM DE ESTRIOL R$ 11,55
DOSAGEM DE ESTRONA R$ 11,12
DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA R$ 15,65
DOSAGEM DE FATOR II FAN R$ 5,31
DOSAGEM DE FATOR IX R$ 7,63
DOSAGEM DE FATOR V R$ 4,73
DOSAGEM DE FATOR VII R$ 8,09
DOSAGEM DE FATOR VIII R$ 6,63
DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) R$ 15,00
DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) R$ 18,91
DOSAGEM DE FATOR X R$ 6,66
DOSAGEM DE FATOR XI R$ 9,11
DOSAGEM DE FATOR XII R$ 10,51
DOSAGEM DE FATOR XIII R$ 6,66
DOSAGEM DE FENITOINA R$ 35,22
DOSAGEM DE FENOL R$ 2,05
DOSAGEM DE FERRITINA R$ 15,59
DOSAGEM DE FERRO SERICO R$ 3,51
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO R$ 4,60
DOSAGEM DE FOLATO R$ 15,65
DOSAGEM DE FORMALDEIDO R$ 3,51
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA R$ 2,01
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL R$ 2,01
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA R$ 2,01
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA R$ 2,01
DOSAGEM DE FOSFORO R$ 1,85
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA R$ 2,01
DOSAGEM DE FRUTOSE R$ 2,01
DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA R$ 2,01
DOSAGEM DE GALACTOSE R$ 3,51
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) R$ 3,51
DOSAGEM DE GASTRINA R$ 14,15
DOSAGEM DE GLICOSE R$ 1,85
DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES R$ 1,89
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE R$ 3,68
DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA R$ 15,35

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) R$ 7,85
DOSAGEM DE GORDURA FECAL R$ 3,04
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA R$ 3,68
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA R$ 1,53
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC R$ 2,73
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL R$ 2,73
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA R$ 7,86
DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA R$ 2,73
DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA R$ 3,68
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) R$ 10,21
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) R$ 7,89
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) R$ 8,97
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) R$ 8,96
DOSAGEM DE IGG TOTAL R$ 18,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) R$ 17,16
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) R$ 9,25
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) R$ 17,16
DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE R$ 9,25
DOSAGEM DE INSULINA R$ 10,17
DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE R$ 3,51
DOSAGEM DE LACTATO R$ 3,68
DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE R$ 3,51
DOSAGEM DE LIPASE R$ 2,25
DOSAGEM DE LITIO R$ 2,25
DOSAGEM DE MAGNESIO R$ 2,01
DOSAGEM DE MERCURIO R$ 2,04
DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA R$ 10,00
DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA R$ 4,11
DOSAGEM DE METOTREXATO R$ 10,00
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA R$ 8,12
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS R$ 2,01
DOSAGEM DE OXALATO R$ 3,68
DOSAGEM DE PARATORMONIO R$ 43,13
DOSAGEM DE PEPTIDEO C R$ 15,35
DOSAGEM DE PIRUVATO R$ 3,68
DOSAGEM DE PLASMINOGENIO R$ 4,11
DOSAGEM DE PORFIRINAS R$ 3,51
DOSAGEM DE POTASSIO R$ 1,85
DOSAGEM DE PROGESTERONA R$ 10,22
DOSAGEM DE PROLACTINA R$ 10,15
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA R$ 2,83
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) R$ 2,04
DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES R$ 1,89
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS R$ 1,40
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES R$ 1,85
DOSAGEM DE QUINIDINA R$ 10,00
DOSAGEM DE RENINA R$ 13,19

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

DOSAGEM DE SALICILATOS R$ 2,01
DOSAGEM DE SODIO R$ 1,85
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) R$ 15,35
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) R$ 13,11
DOSAGEM DE SULFATOS R$ 3,51
DOSAGEM DE TEOFILINA R$ 15,65
DOSAGEM DE TESTOSTERONA R$ 10,43
0202060357 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE R$ 13,11
DOSAGEM DE TIOCIANATO R$ 3,68
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA R$ 15,35
DOSAGEM DE TIROXINA (T4) R$ 8,76
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) R$ 11,60
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) R$ 2,01
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) R$ 2,01
DOSAGEM DE TRANSFERRINA R$ 4,12
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS R$ 3,51
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) R$ 8,71
DOSAGEM DE TRIPTOFANO R$ 3,51
DOSAGEM DE UREIA R$ 1,85
DOSAGEM DE VITAMINA B12 R$ 15,24
DOSAGEM DE ZINCO R$ 15,65
DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS R$ 3,04
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA R$ 5,41
ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS R$ 3,68
ELETROFORESE DE PROTEINAS R$ 4,42
ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR R$ 5,23
ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) R$ 2,73
ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO R$ 6,56
ESPLENOGRAMA R$ 5,79
EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL R$ 3,04
EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS R$ 1,89
EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) R$ 2,80
EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS R$ 3,70
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE) R$ 15,65
HEMATOCRITO R$ 1,53
HEMOCULTURA R$ 11,49
HEMOGRAMA COMPLETO R$ 4,11
HLA B VINTE E SETE R$ 87,00
IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS R$ 5,63
IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS R$ 10,65
IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS R$ 1,65
IGFBP R$ 43,00
IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS R$ 17,16
IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) R$ 80,00
ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA R$ 8,44

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

LEUCOGRAMA R$ 2,73
MIELOGRAMA R$ 5,79
PCR PARA DSTS CLAMYDIA R$ 140,00
PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI R$ 4,33
PESQUIS A DE ANTICORPOS IGA ELISA ANTICLAMIDIA R$ 20,00
PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA) R$ 3,70
PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA R$ 3,04
PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA R$ 3,70
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA R$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA R$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS R$ 9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS R$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS R$ 9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS R$ 3,70
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO R$ 5,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) R$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA R$ 8,67
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS R$ 9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) R$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES R$ 9,70
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA) R$ 9,70
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) R$ 2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO R$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG ou IGM ou IGA R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO R$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) R$ 85,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) R$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS R$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS R$ 4,10
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA R$ 5,50
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS R$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS R$ 5,74
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA R$ 17,16

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA R$ 7,78
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII R$ 9,71
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO R$ 9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS R$ 4,10
PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BAR R$ 2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS R$ 11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS R$ 9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA R$ 16,97
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI R$ 9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE R$ 30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ELISA ANTICLAMIDIA R$ 20,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG IFI ANTICLAMIDIA R$ 30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS R$ 11,61
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS R$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI R$ 9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE R$ 20,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ELISA ANTICLAMIDIA R$ 20,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM IFI ANTICLAMIDIA R$ 30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO R$ 5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC R$ 5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO R$ 5,79
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) R$ 13,35
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) R$ 18,55
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) R$ 18,55

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA R$ 25,00
PESQUISA DE BACILO DIFTERICO R$ 2,80
PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA R$ 2,04
PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA R$ 2,40
PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR R$ 1,89
PESQUISA DE CELULAS LE R$ 4,11
PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS R$ 1,89
PESQUISA DE CISTINA NA URINA R$ 2,04
PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA) R$ 60,00
PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA R$ 2,04
PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ R$ 2,73
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS R$ 2,83
PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA R$ 1,89
PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) R$ 1,65
PESQUISA DE EOSINOFILOS R$ 1,65
PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA R$ 3,70
PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES R$ 4,80
PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA) R$ 4,80
PESQUISA DE ESTREPTOCOCO DO GRUPO B EM SWAB VAGINAL E ANAL R$ 50,00
PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A R$ 4,33
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) R$ 4,10
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) R$ 1,37
PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA R$ 2,04
PESQUISA DE FILARIA R$ 2,73
PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA R$ 2,04
PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA R$ 3,36
PESQUISA DE GORDURA FECAL R$ 1,65
PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY R$ 2,80
PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI R$ 4,33
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S R$ 2,73
PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA R$ 10,00
PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA R$ 2,04
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA R$ 9,25
PESQUISA DE LACTOSE NA URINA R$ 2,04
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES R$ 1,65
PESQUISA DE LEPTOSPIRAS R$ 2,80
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES R$ 1,65
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES R$ 1,65
PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA R$ 3,70
PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA) R$ 1,65
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS R$ 1,65
PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA R$ 2,04
PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE) R$ 4,44
PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES R$ 1,89
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES R$ 10,25
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES R$ 1,65
PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES R$ 1,65

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

PESQUISA DE TIROSINA NA URINA R$ 2,04
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM R$ 5,04
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA R$ 2,73
PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES R$ 1,65
PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES R$ 1,65
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA) R$ 10,00
PROVA DA D-XILOSE R$ 3,68
PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA R$ 4,11
PROVA DE DILUICAO (URINA) R$ 2,04
PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA) R$ 9,70
PROVA DE RETRACAO DO COAGULO R$ 2,73
PROVA DO LACO R$ 2,73
PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNE R$ 1,89
PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE R$ 1,89
PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK) R$ 0,00
PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS R$ 1,77
QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1 R$ 18,00
RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS R$ 2,73
REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS R$ 4,10
REACAO DE MONTENEGRO ID R$ 2,83
REACAO DE PANDY R$ 1,89
REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES R$ 1,89
T3 LIVRE R$ 10,00
TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS R$ 12,00
TESTE DE CLEMENTS R$ 1,89
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH R$ 12,01
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA R$ 12,01
TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA R$ 12,01
TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON R$ 12,01
TESTE DE GASTROACIDOGRAMA- SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS R$ 4,69
TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA) R$ 2,73
TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO R$ 4,69
TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA R$ 12,01
TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE R$ 12,01
TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS R$ 6,55
TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS R$ 2,88
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) R$ 2,73
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS R$ 10,00
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS R$ 10,00
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) R$ 2,73
TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS R$ 8,43
TESTE RAPIDO PARA SIFILIS R$ 10,00
TESTE RAPIDO PARA SIFILIS EM GESTANTE OU PAI/PARCEIRO R$ 10,00
TESTES ALERGICOS DE CONTATO R$ 1,77
TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA R$ 1,77
THC MACONHA R$ 25,00
TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B R$ 5,79

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

TOXOPLASMOSE IGG AVIDEZ R$ 45,00
VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE R$ 2,83

Parágrafo segundo. O objeto ofertado de forma parcelado no ano de 2.021.

1.2 A empresa vencedora não poderá cobrar, nos exames realizados, qualquer adicional através do SUS, e ou outro órgão público, sob pena de responsabilidade criminal, civil e administrativa.

1.3 A estimativa, em valores, de exames a serem realizados é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) ano, cuja demanda mensal dependerá da demanda da população.

1.4 A empresa vencedora deverá instalar posto de coleta na sede do município, num prazo de 15 dias, contados da assinatura do contrato.

1.5 licitação será dividida em lotes**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.6 A licitação será realizada em único lote.

1.7 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. E deverão seguir com as seguintes decisões abaixo:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO-SC
ENVELOPE Nº. 01 -P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO -SC
ENVELOPE Nº. 02 -D O C U M E N T A Ç Ã O

2.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

2.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

2.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

2.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

2.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

2.8 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.8.1 – Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, por meio da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.8.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por meio da rede mundial de computadores, proverem o sistema de compras eletrônicas.

2.8.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**, e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.8.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.8.5 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.8.6 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

2.8.7 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.8.8 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. – DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2 Poderão participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação

4. – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2 A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
b) Ser apresentada por item e soma total do item, com valores expressos em reais;
c) O preço unitário e total deverá ser fixo em reais, com 02 (duas) casas decimais. Deverão

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.
d) O prazo de entrega do item cotado, conforme especificado no edital;
e) Declaração de que o licitante cumpre com as normas do Edital e da habilitação;
f) Declaração que se enquadra em ME, EPP ou ME, no caso de empresa enquadra.

4.3 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

4.4 O julgamento das propostas será feito pelo **Menor Preço Global**.

4.5 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

4.6 Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7.1 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.8 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

4.9 Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 – O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada lote.

5.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

5.3 O Pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

5.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

6 – DAS ETAPAS DE LANCES

6.1 O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.2 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.2.1 Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.3 Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

6.4 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL,** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5 Somente serão aceitos lances com preços em reais para o item, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.6 Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7 É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.

6.8 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.10 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo
real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada conforme sistema tipo Aberto de forma automática conforme os lances.

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

6.12 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12.1 Entende-se por empate Ficto as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

b) todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, "a", poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

c) caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;

d) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, "c", será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, "a", que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item

6.12.3 Prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.13 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, O sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.15 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.16 Após análise da proposta e da documentação, o(a) Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.

6.17 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por lote, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação, as empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação. Sendo que a documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras.

7.1.1 Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser inseridos no sistema da BLL (www.bll.org.br).

7.1.2 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

7.1.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

7.2 Habilitação jurídica:

7.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

7.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

7.2.4 Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IV

7.2.5 Declaração de que não pesa contra si declaração de **inidoneidade** nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IV.

7.2.6 Declaração Negativa de **Impedimentos** para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IV**.**

7.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;

7.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;

7.3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

7.3.6 Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);

7.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidão).

7.4 Qualificação Econômico-Financeira.

7.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

OBS: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. A certidão do sistema eproc poderá ser acessada pelo site https://certeproc1g.tjsc.jus.br

7.5 Qualificação Técnica

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

7.5.1 Declaração de que recebeu do Órgão licitante os documentos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitado conforme anexo IV.

7.5.2 Declaração de que os preços cotados não serão compensados / aumentados através de cobrança paralela via SUS.

7.5.3 Declaração, assinada pelo representante da empresa, de que possui estrutura para o fornecimento dos serviços, bem como dispõe de equipe técnica.

7.5.4 Declaração que a Empresa ou Entidade possui profissional(is), em seu quadro social e/ou funcional permanente, para realização dos serviços, com indicação do profissional que irá prestar os serviços.

7.5.5 Comprovante de inscrição no CNES (Cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde)

7.5.6 Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Competência na área de Laboratório, vigente.

7.5.7 Comprovante do registro do profissional técnico no Conselho/ órgão Competente.

7.5.8 Alvará sanitário ou licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária.

7.6 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

7.7 Os documentos relativos a habilitação prevista no item 7 e seguintes e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão. Sendo que todos os documentos devem ser anexados dentro dos documentos na plataforma de pregão eletrônico, independente do campo, que o pregoeiro analisará é se os documentos foram anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes, pode ser anexado mais de um documento em um mesmo arquivo, os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados no campo *''outros documentos"* ou em qualquer outro campo que a empresa desejar.

7.8 A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

7.9 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.10 Ao encerrar o pregão, o Pregoeiro analisará a Documentação de Habilitação relacionada no item 7 e as Declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 7 a mesma será considerada INABILITADA.

7.11 O cumprimento do envio dos documentos exigidos acima, dispensa o envio dos mesmos documentos em vias originais, entretanto, poderá o pregoeiro requisitar ao participante cópia de documentos para diligências necessárias, nos termos do Art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 no qual dispõe que é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.12 Os documentos tratados no item 7 só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

7.13 A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.14 As microempreendedoras individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

7.14.1 A condição de Microempreendedora Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação.

7.14.1.1 Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

7.14.1.2 Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

7.14.1.3 Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI,

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

7.14.1.4 Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal (*http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21*).

7.14.2 A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.14.3 O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.15 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.16 Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.17 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.18 As Microempreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.11.4 e seguintes do presente Edital.

7.19 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

7.20 Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS**

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7.21 No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

7.22 A não-regularização fiscal e trabalhista acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.23 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.24 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.25 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.26 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.27 A Licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.28 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

7.29 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas **até dois dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, Afim de apontamento de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no **site www.bll.org.br.**

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

8.2 Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

8.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

8.4 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, as quais ficarão disponíveis no site www.bll.org.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 72 **(setenta e duas) horas** para a apresentação das razões do recurso, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site www.bll.org.br, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informados, para apreciação e decisão.

9.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

9.6 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

10 – DA GARANTIA DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

10.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

10.4 Serão formalizadas tantos Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 Será incluído no contrato, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

11- DO REAJUSTAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1 Fica vedado o reajuste de preços.

11.2 O pagamento será efetuado **até o dia 05 de cada mês**, sendo pagamentos mensais sobre os serviços prestados. Com o devido adimplemento contratual, mediante emissão

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

11.3 A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

11.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente e devidamente anotado na nota fiscal apresentada.

11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a proponente vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

11.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

11.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação.

11.10 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Unidade administrativa qual o serviço foi prestado. Conforme Autorização de Fornecimento:

- **Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto CNPJ: 10.642.703/0001-77**

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

11.11 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br para seu devido pagamento.

11.12 Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

11.13 O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme as especificações constantes deste Edital.

12 – RESPONSAVEL PELO RECEBIMENTO

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do responsável pela Secretaria de Saúde, telefone: (49)3562.1494 e-mail: ccoadm@pinheiropreto.sc.gov.br, ou por pessoa designada.

12.2 Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

13 – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

13.1 A proponente vencedora em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal, devidamente protocolada, acompanhada de documentos comprobatórios (nota fiscal anterior a apresentação da proposta, nota fiscal atual, notícias, entre outros) e certidões negativas de débitos constantes no item 7.2.2 do Edital.

13.2 Até a decisão final da Administração, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a proponente vencedora deverá entregar os itens normalmente, levando em consideração os preços registrados e vigentes.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

14.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 33 4.4.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de

15 – DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

15.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

a. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
b. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
    i. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
    ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
    iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
    iv. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

d. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
e. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
f. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
g. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
h. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
i. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
j. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
k. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 – DA RESCISÃO

16.1 O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

16.2 De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

16.3 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

17 – DAS OBRIGAÇOES DA VENCEDORA

17.1 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens e prestar os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

17.2 Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

17.3 A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

18 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA IMPUGNAÇÃO

18.1 O contrato a ser firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) terá a vigência **até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado desde que haja interesse da Administração Publica.**

18.2 As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos, deverão serem enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site www.bll.org.br.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Fica Vedado o reajuste de Preços;

19.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO;

19.3 Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

19.4 No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

19.5 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.7 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min as 13h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, na Av. Mal Costa e Silva, n. 111, Pinheiro Preto – SC, ou pelo fone 3562.2000.

19.8 Fazem parte do presente Edital:

ANEXO I: PROPOSTA COMERCIAL PADRONIZADA DE PREÇOS
ANEXO II: QUALIFICAÇÃO TECNICA
ANEXO III: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MEI, ME OU EPP
ANEXO IV: DECLARAÇÃO CONJUNTA (NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS/ NÃO EMPREGA MENORES / IDONEIDADE / CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO/ PLENOS REQUISITOS
ANEXO V: MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VI: RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E VALOR DE REFERENCIA.

20 DO FORO

20.1 Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Tangará/SC, se for o caso.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020

PROPOSTA COMERCIAL PADRONIZADA DE PREÇOS

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone:
E-mail:

OBJETO: SERVIÇOS DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS / EXAMES LABORATORIAIS, COLETA DIAGNOSTICA, CONFORME EXAMES DESCRITO NO ANEXO VI DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 92/2020.

1- **PREÇO GLOBAL DE R$** .....(.....)
Conforme

2- **Validade da proposta 60 dias**

3- **Dados Bancários:**

4- Nº Conta Corrente: Banco: Agência:

_____, DE _____ DE .....DE 2020.

_____
ASSINATURA
CARIMBO

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TECNICA

Empresa, _____ CNPJ: representada por_____

Declara, de que recebeu do Órgão licitante os documentos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitado conforme anexo IV.

Declara, de que os preços cotados não serão compensados / aumentados através de cobrança paralela via SUS.

Declara, assinada pelo representante da empresa, de que possui estrutura para o fornecimento dos serviços, bem como dispõe de equipe técnica.

Declara, que a Empresa ou Entidade possui profissional(is), em seu quadro social e/ou funcional permanente, para realização dos serviços, com indicação do profissional que irá prestar os serviços.

Apresentar os documentos:

- Comprovante de inscrição no CNES (Cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde)
- Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Competência na área de Laboratório, vigente.
- Comprovante do registro do profissional técnico no Conselho/ órgão Competente.
- Alvará sanitário ou licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária.

_____, ____ de _____ de 2020.

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2020.

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020

DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____ , CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) , sediada na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ portador(a) do RG nº , do CPF nº _____, para fins de regularidade junto a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto para o processo licitatório:

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para sua habilitação no presente processo Licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, bem como na lei do nepotismo.
DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações.

DECLARA que cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, acrescido pela lei n. 9854/97, **NÃO POSSUINDO EM SEU QUADRO DE PESSOAL, MENORES** de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurada pela Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto SC, que **NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS** para licitar ou contratar com o Poder Público, abrangendo total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, em qualquer de suas esferas.

Declara, para fins de atendimento ao que consta do edital que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DO EDITAL** e que tomou Conhecimento de todas as condições de participação na Licitação. Se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de 2020.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ. m2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRONICO Nº 92/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020

MINUTA DO CONTRATO DE Nº ___/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº _____/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO**, E EMPRESA**
_____

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2020, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PEDRO RABUSKE**, e de ora diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO E CONTRATANTE**. E de outro Lado a Empresa _____ _____ denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2.785 de 24 den janeiro de 2007, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 92/2020**, **Processo Licitatório n. 150/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS / EXAMES LABORATORIAIS, COLETA DIAGNOSTICA, SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL DE LICITAÇÃO N. 92/2020,** no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato a ser firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) terá a vigência **até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado em caso de**

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

interesse da Administração Pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ _____(_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento 2.021 do Município, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 33 4.4.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Edital de Licitação a qual vincula-se este termo de Contrato Vinculado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato, exceto os previstos na lei 8.666/93 e lei 10.520/2002.

6.2. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

rege a matéria conforme lei 8.666 e lei 10.520.

7.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;

b) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

7.4. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

7.5. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do Contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.

7.6. Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, observadas as disposições constantes no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas, em anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do responsável pela Secretaria de Saúde, telefone: (49)3562.1494 e-mail: ccoadm@pinheiropreto.sc.gov.br, ou por pessoa designada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

11.1.5. cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência por escrito,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

11.2.2. Multa:

11.2.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, sobre o valor dos equipamentos entregues fora do prazo, em caso de atraso de entrega injustificado, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 20 (vinte) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor dos equipamentos entregues fora do prazo definido no Termo de Referência;

11.2.2.2. Moratória de 1,66% (uma vírgula sessenta e seis por cento) do valor do equipamento, por dia de atraso, até o limite de 6 (seis) dias úteis, contado a partir do término do período presente no subitem
3.4.6 do Termo de Referência, referente aos Requisitos da Garantia e Assistência Técnica;

11.2.2.3. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito, de força maior ou por culpa da CONTRATANTE.

11.2.2.4. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato;

11.2.2.5. Compensatória de 100% (cem por cento) do valor do(s) equipamento(s) cujo atraso no atendimento de garantia e assistência técnica seja superior a 6 (seis) dias úteis, mencionados na subcláusula 11.2.2.2;

11.2.2.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

11.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

11.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

11.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nesta subcláusula

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Contrato.

11.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inc. I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. subcontratar o objeto do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Justiça Estadual de Tangará-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto ____ de _____ de 2020.

_____	_____
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FORNECEDORA
PEDRO RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

1).....
Nome:
CPF:

2) .....
Nome:
CPF:

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRONICO Nº 92/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020

EXAMES LABORATORIAISE VALOR DE REFERENCIA

ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES R$ 1,89
ADENOGRAMA R$ 5,79
ALBUMINA R$ 1,92
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA R$ 3,70
ANTIBIOGRAMA R$ 4,98
ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA R$ 13,33
ANTICOAGULANTE LÚPICO R$ 21,80
ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA R$ 82,00
ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG R$ 98,00
ANTICORPOS ENDOMISIO IGA R$ 30,00
ANTICORPOS ENDOMISIO IGG R$ 30,00
ANTICORPOS ENDOMISIO IGM R$ 85,00
ANTIGENO ASSOCIADO AO CANCER DE MAMA (CA 15-3) R$ 12,00
ANTIGENO ASSOCIADO AO CANCER GASTROENTESTINAL (CA 19-9) R$ 12,00
ANTIGENO ASSOCIADO CANCER DE OVARIO (CA 125) R$ 20,00
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR R$ 4,20
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) R$ 4,20
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE) R$ 4,20
BACTEROSCOPIA (GRAM) R$ 2,80
CARDIOLIPINA IGA, AUTO ANTICORPOS R$ 18,18
CITOLOGIA P/ CLAMIDIA R$ 4,33
CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS R$ 4,33
CITOQUIMICA HEMATOLOGICA R$ 6,48
CLEARANCE DE CREATININA R$ 3,51
CLEARANCE DE FOSFATO R$ 3,51
CLEARANCE DE UREIA R$ 3,51
CLEARANCE OSMOLAR R$ 3,51
CONTAGEM DE ADDIS R$ 2,04
CONTAGEM DE LINFOCITOS B R$ 15,00
CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8 R$ 15,00
CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS R$ 15,00
CONTAGEM DE PLAQUETAS R$ 2,73
CONTAGEM DE RETICULOCITOS R$ 2,73
CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR R$ 1,89
CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR R$ 1,89
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO R$ 5,62

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO) R$ 4,33
CULTURA P/ HERPESVIRUS R$ 4,33
CULTURA PARA BAAR R$ 5,63
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS R$ 10,25
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS R$ 4,19
CULTURA PARA IDENTIFICAO DE UREAPLASMA R$ 30,00
CULTURA PARA IDENTIFICAO DO MICOPLASMA R$ 30,00
CURVA DE TOLERANCIA A LACTOSE R$ 35,00
DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO) R$ 65,00
DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO) R$ 96,00
DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO R$ 2,01
DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50) R$ 9,25
DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS R$ 15,65
DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR R$ 2,73
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) R$ 3,63
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 dosagens) R$ 3,68
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 dosagens) R$ 6,55
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) R$ 10,00
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE R$ 2,83
DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIEL R$ 6,56
DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE R$ 12,54
DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE R$ 3,70
DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE R$ 3,51
DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3 R$ 12,54
DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA R$ 2,73
DETERMINACAO DE T3 REVERSO R$ 14,69
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO R$ 2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA R$ 2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE R$ 2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY R$ 9,00
DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS R$ 579,00
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA R$ 2,85
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) R$ 5,77
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) R$ 2,73
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) R$ 2,73
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO R$ 1,37
DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA R$ 9,25
DOSAGEM DE VITAMINA D OH R$ 30,00
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA R$ 10,20
DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS R$ 6,72
DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES R$ 6,72
DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE R$ 3,51
DOSAGEM DE ACETONA R$ 1,85
DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA) R$ 6,72

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO R$ 2,01
DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO R$ 2,06
DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO R$ 2,23
DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO R$ 3,68
DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO R$ 2,04
DOSAGEM DE ACIDO URICO R$ 1,85
DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO R$ 15,65
DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO R$ 9,00
DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA) R$ 3,70
DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) R$ 14,12
DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE R$ 3,51
DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO R$ 2,01
DOSAGEM DE ALDOLASE R$ 3,68
DOSAGEM DE ALDOSTERONA R$ 11,89
DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA R$ 3,68
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA R$ 3,68
DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA R$ 3,68
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA R$ 15,06
DOSAGEM DE ALUMINIO R$ 27,50
DOSAGEM DE AMILASE R$ 2,25
DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS R$ 10,00
DOSAGEM DE AMONIA R$ 3,51
DOSAGEM DE AMP CICLICO R$ 12,01
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA R$ 11,53
DOSAGEM DE ANFETAMINAS R$ 10,00
DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE R$ 4,11
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS R$ 10,00
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA R$ 16,42
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO LIVRE PSA LIVRE R$ 15,00
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III R$ 6,48
DOSAGEM DE BARBITURATOS R$ 13,13
DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS R$ 13,48
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA R$ 13,55
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES R$ 2,01
DOSAGEM DE CADMIO R$ 6,55
DOSAGEM DE CALCIO R$ 1,85
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL R$ 3,51
DOSAGEM DE CALCITONINA R$ 14,38
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA R$ 17,53
DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA R$ 4,11
DOSAGEM DE CAROTENO R$ 2,01
DOSAGEM DE CERULOPLASMINA R$ 3,68
DOSAGEM DE CHUMBO R$ 8,83
DOSAGEM DE CICLOSPORINA R$ 58,61
DOSAGEM DE CITRATO R$ 2,01
DOSAGEM DE CLORETO R$ 1,85
DOSAGEM DE COBRE R$ 3,51

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

DOSAGEM DE COLESTEROL HDL R$ 3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL R$ 3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL R$ 1,85
DOSAGEM DE COLINESTERASE R$ 3,68
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 R$ 17,16
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 R$ 17,16
DOSAGEM DE CORTISOL R$ 9,86
DOSAGEM DE CREATININA R$ 1,85
DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO R$ 1,89
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) R$ 3,68
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB R$ 4,12
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) R$ 11,25
DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA R$ 3,51
DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA R$ 3,51
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA R$ 3,68
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS) R$ 3,68
DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) R$ 8,97
DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) R$ 11,71
DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL R$ 1,65
DOSAGEM DE ESTRADIOL R$ 10,15
DOSAGEM DE ESTRIOL R$ 11,55
DOSAGEM DE ESTRONA R$ 11,12
DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA R$ 15,65
DOSAGEM DE FATOR II FAN R$ 5,31
DOSAGEM DE FATOR IX R$ 7,63
DOSAGEM DE FATOR V R$ 4,73
DOSAGEM DE FATOR VII R$ 8,09
DOSAGEM DE FATOR VIII R$ 6,63
DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) R$ 15,00
DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) R$ 18,91
DOSAGEM DE FATOR X R$ 6,66
DOSAGEM DE FATOR XI R$ 9,11
DOSAGEM DE FATOR XII R$ 10,51
DOSAGEM DE FATOR XIII R$ 6,66
DOSAGEM DE FENITOINA R$ 35,22
DOSAGEM DE FENOL R$ 2,05
DOSAGEM DE FERRITINA R$ 15,59
DOSAGEM DE FERRO SERICO R$ 3,51
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO R$ 4,60
DOSAGEM DE FOLATO R$ 15,65
DOSAGEM DE FORMALDEIDO R$ 3,51
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA R$ 2,01
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL R$ 2,01
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA R$ 2,01
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA R$ 2,01
DOSAGEM DE FOSFORO R$ 1,85
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA R$ 2,01

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

DOSAGEM DE FRUTOSE R$ 2,01
DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA R$ 2,01
DOSAGEM DE GALACTOSE R$ 3,51
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) R$ 3,51
DOSAGEM DE GASTRINA R$ 14,15
DOSAGEM DE GLICOSE R$ 1,85
DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES R$ 1,89
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE R$ 3,68
DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA R$ 15,35
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) R$ 7,85
DOSAGEM DE GORDURA FECAL R$ 3,04
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA R$ 3,68
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA R$ 1,53
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC R$ 2,73
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL R$ 2,73
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA R$ 7,86
DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA R$ 2,73
DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA R$ 3,68
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) R$ 10,21
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) R$ 7,89
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) R$ 8,97
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) R$ 8,96
DOSAGEM DE IGG TOTAL R$ 18,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) R$ 17,16
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) R$ 9,25
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) R$ 17,16
DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE R$ 9,25
DOSAGEM DE INSULINA R$ 10,17
DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE R$ 3,51
DOSAGEM DE LACTATO R$ 3,68
DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE R$ 3,51
DOSAGEM DE LIPASE R$ 2,25
DOSAGEM DE LITIO R$ 2,25
DOSAGEM DE MAGNESIO R$ 2,01
DOSAGEM DE MERCURIO R$ 2,04
DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA R$ 10,00
DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA R$ 4,11
DOSAGEM DE METOTREXATO R$ 10,00
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA R$ 8,12
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS R$ 2,01
DOSAGEM DE OXALATO R$ 3,68
DOSAGEM DE PARATORMONIO R$ 43,13
DOSAGEM DE PEPTIDEO C R$ 15,35
DOSAGEM DE PIRUVATO R$ 3,68
DOSAGEM DE PLASMINOGENIO R$ 4,11
DOSAGEM DE PORFIRINAS R$ 3,51
DOSAGEM DE POTASSIO R$ 1,85

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

DOSAGEM DE PROGESTERONA R$ 10,22
DOSAGEM DE PROLACTINA R$ 10,15
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA R$ 2,83
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) R$ 2,04
DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES R$ 1,89
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS R$ 1,40
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES R$ 1,85
DOSAGEM DE QUINIDINA R$ 10,00
DOSAGEM DE RENINA R$ 13,19
DOSAGEM DE SALICILATOS R$ 2,01
DOSAGEM DE SODIO R$ 1,85
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) R$ 15,35
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) R$ 13,11
DOSAGEM DE SULFATOS R$ 3,51
DOSAGEM DE TEOFILINA R$ 15,65
DOSAGEM DE TESTOSTERONA R$ 10,43
0202060357 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE R$ 13,11
DOSAGEM DE TIOCIANATO R$ 3,68
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA R$ 15,35
DOSAGEM DE TIROXINA (T4) R$ 8,76
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) R$ 11,60
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) R$ 2,01
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) R$ 2,01
DOSAGEM DE TRANSFERRINA R$ 4,12
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS R$ 3,51
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) R$ 8,71
DOSAGEM DE TRIPTOFANO R$ 3,51
DOSAGEM DE UREIA R$ 1,85
DOSAGEM DE VITAMINA B12 R$ 15,24
DOSAGEM DE ZINCO R$ 15,65
DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS R$ 3,04
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA R$ 5,41
ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS R$ 3,68
ELETROFORESE DE PROTEINAS R$ 4,42
ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR R$ 5,23
ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) R$ 2,73
ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO R$ 6,56
ESPLENOGRAMA R$ 5,79
EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL R$ 3,04
EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS R$ 1,89
EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) R$ 2,80
EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS R$ 3,70
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE) R$ 15,65
HEMATOCRITO R$ 1,53
HEMOCULTURA R$ 11,49
HEMOGRAMA COMPLETO R$ 4,11

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

HLA B VINTE E SETE R$ 87,00
IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS R$ 5,63
IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS R$ 10,65
IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS R$ 1,65
IGFBP R$ 43,00
IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS R$ 17,16
IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) R$ 80,00
ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA R$ 8,44
LEUCOGRAMA R$ 2,73
MIELOGRAMA R$ 5,79
PCR PARA DSTS CLAMYDIA R$ 140,00
PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI R$ 4,33
PESQUIS A DE ANTICORPOS IGA ELISA ANTICLAMIDIA R$ 20,00
PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA) R$ 3,70
PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA R$ 3,04
PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA R$ 3,70
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA R$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA R$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS R$ 9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS R$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS R$ 9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS R$ 3,70
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO R$ 5,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) R$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA R$ 8,67
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS R$ 9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) R$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES R$ 9,70
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA) R$ 9,70
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) R$ 2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO R$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG ou IGM ou IGA R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO R$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) R$ 85,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) R$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS R$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS R$ 4,10
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA R$ 5,50
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO R$ 17,16

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS R$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS R$ 5,74
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA R$ 7,78
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII R$ 9,71
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO R$ 9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS R$ 4,10
PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BAR R$ 2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS R$ 11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS R$ 9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA R$ 16,97
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI R$ 9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE R$ 30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ELISA ANTICLAMIDIA R$ 20,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG IFI ANTICLAMIDIA R$ 30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS R$ 11,61
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS R$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI R$ 9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE R$ 20,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR R$ 17,16

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ELISA ANTICLAMIDIA R$ 20,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM IFI ANTICLAMIDIA R$ 30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO R$ 5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC R$ 5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO R$ 5,79
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) R$ 13,35
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) R$ 18,55
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) R$ 18,55
PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA R$ 25,00
PESQUISA DE BACILO DIFTERICO R$ 2,80
PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA R$ 2,04
PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA R$ 2,40
PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR R$ 1,89
PESQUISA DE CELULAS LE R$ 4,11
PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS R$ 1,89
PESQUISA DE CISTINA NA URINA R$ 2,04
PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA) R$ 60,00
PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA R$ 2,04
PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ R$ 2,73
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS R$ 2,83
PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA R$ 1,89
PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) R$ 1,65
PESQUISA DE EOSINOFILOS R$ 1,65
PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA R$ 3,70
PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES R$ 4,80
PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA) R$ 4,80
PESQUISA DE ESTREPTOCOCO DO GRUPO B EM SWAB VAGINAL E ANAL R$ 50,00
PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A R$ 4,33
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) R$ 4,10
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) R$ 1,37
PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA R$ 2,04
PESQUISA DE FILARIA R$ 2,73
PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA R$ 2,04
PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA R$ 3,36
PESQUISA DE GORDURA FECAL R$ 1,65
PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY R$ 2,80
PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI R$ 4,33
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S R$ 2,73
PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA R$ 10,00
PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA R$ 2,04
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA R$ 9,25
PESQUISA DE LACTOSE NA URINA R$ 2,04
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES R$ 1,65
PESQUISA DE LEPTOSPIRAS R$ 2,80
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES R$ 1,65
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES R$ 1,65

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA R$ 3,70
PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA) R$ 1,65
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS R$ 1,65
PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA R$ 2,04
PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE) R$ 4,44
PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES R$ 1,89
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES R$ 10,25
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES R$ 1,65
PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES R$ 1,65
PESQUISA DE TIROSINA NA URINA R$ 2,04
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM R$ 5,04
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA R$ 2,73
PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES R$ 1,65
PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES R$ 1,65
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA) R$ 10,00
PROVA DA D-XILOSE R$ 3,68
PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA R$ 4,11
PROVA DE DILUICAO (URINA) R$ 2,04
PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA) R$ 9,70
PROVA DE RETRACAO DO COAGULO R$ 2,73
PROVA DO LACO R$ 2,73
PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNE R$ 1,89
PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE R$ 1,89
PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK) R$ 0,00
PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS R$ 1,77
QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1 R$ 18,00
RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS R$ 2,73
REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS R$ 4,10
REACAO DE MONTENEGRO ID R$ 2,83
REACAO DE PANDY R$ 1,89
REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES R$ 1,89
T3 LIVRE R$ 10,00
TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS R$ 12,00
TESTE DE CLEMENTS R$ 1,89
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH R$ 12,01
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA R$ 12,01
TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA R$ 12,01
TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON R$ 12,01
TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS R$ 4,69
TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA) R$ 2,73
TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO R$ 4,69
TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA R$ 12,01
TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE R$ 12,01
TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS R$ 6,55
TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS R$ 2,88
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) R$ 2,73
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS R$ 10,00

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS R$ 10,00
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) R$ 2,73
TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS R$ 8,43
TESTE RAPIDO PARA SIFILIS R$ 10,00
TESTE RAPIDO PARA SIFILIS EM GESTANTE OU PAI/PARCEIRO R$ 10,00
TESTES ALERGICOS DE CONTATO R$ 1,77
TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA R$ 1,77
THC MACONHA R$ 25,00
TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B R$ 5,79
TOXOPLASMOSE IGG AVIDEZ R$ 45,00
VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE R$ 2,83

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br